



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

**EDITAL Nº 17/2021**

**AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO PARA ESTUDANTES  
DO CURSO DE ODONTOLOGIA 2021/2**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI) torna públicas as normas para concessão do Auxílio Material Didático de Alto Custo, destinado a estudantes do curso de Odontologia da Universidade Federal do Espírito Santo.

**1 – AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO**

1.1 Trata-se de benefício financeiro, de caráter pessoal e intransferível, para estudantes cadastrados do Programa de Assistência Estudantil – PROAES, matriculados no 5º período do curso de graduação em Odontologia, destinado à compra de materiais para uso nas disciplinas com atividades práticas obrigatórias a serem cursadas em 2021/2.

1.2 Para receber o Auxílio Financeiro, o estudante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal. Os dados bancários deverão estar atualizados no Portal da Assistência Estudantil. Caso a conta não esteja atualizada, o estudante terá até o dia 01/12/2021 para regularizar enviando e-mail para [dae.pagamento@gmail.com](mailto:dae.pagamento@gmail.com). Caso não o faça será considerado desistente.

1.3 O valor a ser repassado para cada estudante será de, no máximo, R\$3.000,00 (três mil reais).

**2 – CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

2.1 Ser estudante cadastrado no Programa de Assistência Estudantil (PROAES) da UFES.

2.2 Matricular-se no 5º período no semestre 2021/2 no curso de graduação em Odontologia.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

### **3 – PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO**

3.1 O aluno interessado deverá preencher o formulário de Manifestação de Interesse, disponibilizado junto a este edital, na página [www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br), no período de **29 de outubro a 03 de novembro de 2021**.

3.2 Após a manifestação de interesse, o aluno deverá fazer o envio da documentação pelo Portal da Assistência Estudantil ([www.ae.ufes.br](http://www.ae.ufes.br)), no período de **04 e 05 de novembro de 2021**.

3.3 O envio da documentação será realizado pelo Portal da Assistência Estudantil ([www.ae.ufes.br](http://www.ae.ufes.br)), acessando-se o cadastro do estudante, na aba documentos, em resposta a pendência inserida pela equipe da Proaeci, para estudantes que preencheram o formulário de que trata o item 3.1.

3.4 O aluno que não preencher o formulário de Manifestação de Interesse **não** poderá fazer o envio da documentação pelo Portal da Assistência Estudantil e, conseqüentemente, **não poderá solicitar o benefício**.

### **4 – DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO**

4.1 Termo de Compromisso assinado pelo estudante (ANEXO deste Edital).

4.2 Lista dos materiais necessários para as disciplinas com atividades práticas a serem realizadas em 2021/2, contendo assinatura e carimbo da coordenação do curso ou assinatura eletrônica desta.

4.3 Orçamento contendo a lista dos materiais, especificando a quantidade, os respectivos valores, além do valor total correspondente à soma de todos os itens.

### **5 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania ([www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)), na data prevista de **08 de novembro de 2021**.

### **6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

6.1 O estudante poderá interpor recurso contra a decisão de indeferimento da solicitação do benefício regulado por este edital a ser divulgada no resultado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

preliminar, que deverá ser feita por meio do Portal da Assistência Estudantil ([www.ae.ufes.br](http://www.ae.ufes.br)) em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.2 A decisão sobre o recurso será de competência do Diretor de Assistência Estudantil ou de equipe por ele designada.

6.3 O resultado definitivo será divulgado na data prevista de **11 de novembro de 2021**.

## **7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 Os estudantes contemplados com Auxílio Material Didático de Alto Custo deverão prestar contas em até 45 (dias) dias a partir da data do recebimento do auxílio, comprovando que o valor recebido foi utilizado para os fins descritos neste Edital.

7.2 O estudante deverá prestar contas do valor integral recebido.

7.3 Os gastos não comprovados deverão ser devolvidos à Universidade mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será emitida pela DAE/PROAECI.

7.4 O estudante deverá, obrigatoriamente, entregar à PROAECI todos os documentos – nota Fiscal de Compra **em nome e CPF do estudante** e, quando for o caso, comprovante de pagamento da GRU – necessários à prestação de contas, conforme a lista de materiais fornecida para a solicitação do auxílio.

7.5 Serão aceitas somente notas fiscais referentes a compra de itens descritos na solicitação do Auxílio com data posterior ao seu recebimento.

7.6 O estudante deverá apresentar comprovante de matrícula no semestre letivo 2021/2, em disciplinas do 5º período do curso de Odontologia que apresentam atividades práticas, até o final do semestre letivo, conforme previsto no Calendário Acadêmico 2021/2.

7.7 O estudante que não apresentar o comprovante de matrícula no período estipulado no item 7.6 terá a prestação de contas rejeitada, devendo ressarcir à Universidade, nos moldes do item 7.3.

7.7 Quando houver necessidade de devolução, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) também deverá ser entregue para fins de prestação de contas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

7.8 A prestação de contas será feita exclusivamente pelo Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br), o qual é acessado com o login e a senha únicos.

7.9 Na hipótese de não realizar a prestação de contas, o estudante beneficiário do Auxílio Material Didático de Alto Custo deverá reembolsar à Universidade Federal do Espírito Santo o valor integralmente recebido, por meio de GRU.

7.10 Terá o seu nome inscrito em dívida ativa da União o estudante que não realizar a prestação de contas ou tiver a prestação de contas indeferida e não fizer o reembolso.

## **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Ao solicitar o Auxílio Material Didático de Alto Custo, o estudante declara ter lido e compreendido, bem como aceita as condições previstas neste Edital.

8.2 É de inteira responsabilidade do estudante a observação dos prazos previstos neste Edital.

8.3 O estudante que apresentar a documentação incompleta terá o seu pedido indeferido.

8.4 A inveracidade ou a omissão de informações acarretará o indeferimento do Auxílio ou a obrigação da devolução do valor recebido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5 O pagamento do Auxílio estará sujeito à disponibilidade de recursos no exercício orçamentário vigente no PROAES/UFES.

8.6 O valor concedido ao estudante não ultrapassará o valor total declarado na solicitação e não serão permitidos acréscimos posteriores àquele.

8.7 Não será concedido, em hipótese alguma, auxílio financeiro para compra de quaisquer materiais que não cumpram a finalidade deste edital.

8.8 A concessão do Auxílio Material Didático de Alto Custo está condicionada ao comprometimento com a prestação de contas do valor integral recebido pelo estudante, conforme item 7 deste edital.

8.9 Cada estudante contemplado terá direito ao recebimento de apenas 01 (um) benefício, que será concedido em parcela única.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

8.10 A gestão do Auxílio Material Didático de Alto Custo é feita pela Diretoria de Assistência Estudantil.

8.11 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor de Assistência Estudantil ou por equipe por ele designada, e serão acompanhados pela Comissão responsável por este Edital, instituída pela Portaria 15/2021 - Proaeci.

Vitória/ES, 28 de outubro de 2021.

Déborah Provetti Scardini Nacari  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Cidadania em exercício**  
**Proaeci/UFES**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

**ANEXO**

Termo de Compromisso  
AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO

**1- COMPROMITENTE:** Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania da Universidade Federal do Espírito Santo

**2- COMPROMISSADO (estudante):**

**NOME COMPLETO:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela PROAECI do Auxílio Material Didático de Alto Custo ao COMPROMISSADO.

**4- DO VALOR DO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO:** O valor total do AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em 01 (uma) parcela.

**5- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

**5.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o valor estabelecido no item 1.3 do Edital;
- b) Gerenciar a prestação de contas através de documentos, conforme estabelecido no item 7 e subitens do Edital;

**5.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

- a) Utilizar o recurso recebido exclusivamente para a finalidade descrita no item 1.1 do Edital.
- b) Prestar contas do recurso recebido conforme item 7 e subitens do Edital;
- c) Devolver os recursos não utilizados nos termos do item 7.3 do Edital
- d) Zelar pelos materiais adquiridos com o recurso recebido.

**6- DAS PENALIDADES:** Os recursos não utilizados e/ou empregados indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União. Terá o seu nome inscrito em dívida ativa da União o estudante que não realizar a prestação de contas ou não realizar o reembolso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
DEBORAH PROVETTI SCARDINI NACARI - SIAPE 1656212  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania em exercício  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI  
Em 28/10/2021 às 14:55

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/297798?tipoArquivo=O>